



Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento de órgãos institucionais.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da destinação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04902.000643/2004-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, do imóvel de propriedade da União, com área de 900,45m², localizado na Rua Siqueira Campos, nº 664, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado sob a Matrícula nº 172.721, Livro nº 2, no Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da sede do donatário no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os demais elementos que integram o Processo nº 04905.007245/2008-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, do imóvel da União com área de 1.033.692,35m², denominado Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, situado às margens da Rodovia BR - 230, Km 13 - Trecho de João Pessoa/Cabedelo, no Estado de Paraíba, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 10.672 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à proteção e implementação da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, criada pelo Decreto s/nº de 2 de junho de 2004.

Art. 3º O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º, da Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965 e os elementos que integram o Processo nº 04972.001222/2014-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição do acessório com área de 515,30m², edificado no imóvel da União, com área de 2.275,00m², localizado à Rua Rui Barbosa, nº 239, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 15.078, Registro Geral, Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Concluída a demolição, caberá à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina adotar as providências indispensáveis à modificação do registro do bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 504, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04902.000135/2006-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de imóvel urbano localizado na Avenida Independência, prédio nº 867, com a área de terreno de 934,92m² e benfeitoria com a área de 750,00m², no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado sob a Matrícula nº 121.471 do Registro de Imóveis da 1ª Zona daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se a sua manutenção como sede do IPHAN em Porto Alegre.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 505, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04926.000056/2006-87, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, do imóvel de propriedade da União, com área de 814,00m², localizado na Rua Israel Pinheiro, nº 32, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, registrado sob o nº 5.308, Livro nº 3-F, fl. 174, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Museu Regional de Caeté, neste Município.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04926.000608/2006-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, do imóvel de propriedade da União, com área de 2.340,51m² e benfeitorias de 587,77m², localizado na Rua Dr. João Valadares, nº 81, Bairro dos Rodoviários, Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, registrado sob a Matrícula nº 26.982, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da sede do donatário no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 507, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, em conformidade com o que consta do processo nº 04941.002625/2013-60, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel com área de 333,70m², denominado Plataforma Almeida Brandão, situado na Rua dos Ferrovários, s/nº, Município de Salvador, Estado da Bahia, pertencente à

circunscrição judiciária do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, com as seguintes características e confrontações: Parte do vértice P1, com coordenadas planas UTM E=555551,9909 e N=8573312,5653, confrontando com o terreno da faixa de domínio da Variante do Cabrito segue em direção ao vértice V2, de coordenadas UTM E=555554,4650 e N=8573315,3789, com azimute 41º19'31,41", e uma distância de 3,75m. Do vértice V2, confrontando-se com a Rua dos Ferrovários segue em direção ao vértice V3, com coordenadas UTM E=555580,4532 e N=85733145969, no azimute 91º43'25,088", em uma distância de 26,00m. Do vértice V3, confrontando-se com a Travessa Sá de Oliveira segue em direção ao vértice V4, com coordenadas UTM E=555580,0800 e N=8573296,6007, no azimute 181º11'16,766", em uma distância de 18,00m. Do vértice V4, confrontando-se com terreno da faixa de domínio do Pátio Ferroviário da Plataforma, segue em direção ao vértice P2, com coordenadas UTM E=555574,1025 e N=8573298,6810 no azimute 289º11'20,519", em distância de 6,33m. Do vértice P2, confrontando-se com o terreno de Marinha ocupado pelo imóvel, segue em direção ao vértice P1, com coordenadas UTM E=555551,9909 e N=8573312,5653, no azimute 302º07'31,323", em uma distância de 26,11m, ponto inicial deste perímetro.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União por mais de vinte anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia em 26 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04936.007183/2012-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional dos imóveis da União com áreas de 4.973,00m² e 4.192,84m², caracterizados como áreas 1 e 4, e benfeitorias de 340,60m² e 133,00m², respectivamente, situadas na Rua Paraná, s/nº, Bairro Centro, Município de Andaraí, Estado do Paraná, devidamente registrados sob as Matrículas nºs 11.962 e 11.965, Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à preservação da memória ferroviária.

Art. 3º O encargo previsto no art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º, da Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965 e os elementos que integram o Processo nº 04972.003420/2006-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição do acessório com área de 70,00m² edificado no imóvel com área de 438,90m², localizado na Avenida Coronel João Fernandes, nº 1.234, Urussanguinha, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 7.335, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Concluída a demolição, caberá à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina adotar as providências indispensáveis à modificação do registro do bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 510, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, §§ 1º e 2º, e 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo nº 04931.002210/2011-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do imóvel da União com área de 5.280,00m², desmembrado em dois lotes, sendo um com área de 900,00m², situado na Rua Alcides Bezerra, e outro com área de 4.380,00m², situado na Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, nº 392, com 2.608,33m² de área construída, Bairro de Cruz das Armas, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente